



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.188, de 10 de agosto de 2015.

DOM
13 08 15
1468

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até **R\$ 25.000,00** - (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de agosto de 2015..


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 27 de julho de 2015.

Mensagem nº: 014 / 2015.

APROVADO EM
única e definitiva
discussão e
votação
10 AGO. 2015

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social e auxílio as entidades, APAE e Sociedade Pestalozzi de Monnerat, sem fins lucrativos, voltadas para Assistência Social do Município de Duas Barras.

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Legislativa,
nº 014/2015
de 27/07/2015
relato nº 014/2015

RECEBIDO EM

29 JUL. 2015

Câmara Municipal de Duas Barras



Projeto de Lei Municipal nº 20 de 10 de Agosto de 2015.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até R\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2015..


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito